



Rua Portugal, Nº 351 - Fone/fax (0xx42) 3646-1385

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2018

O Secretário Municipal de Educação e Cultura vem Homologar o Resultado Final, Publicado em 14 de dezembro de 2018, do Edital de Remoção nº 01/2018.

Escola/Cmei	Vagas	Cargo	Candidatos	Resultado
Escola M. Afonsina Sebenski - EIEF	08	Professor	Fabiola de Fátima Vicentim	Deferido
Escola M. Dr. Ivan F. do Amaral - EIEF	02	Professor	Elaine Cristina Penteado Koliski Gabriela Furlaneto	Deferido
Escola M. José Bittencourt - EIEF	01	Professor	Maria Denise Marques	Deferido
Escola M. Santa Regina	02	Professor	Rosilda Aparcida de Campos	Deferido
Escola M. Reinaldo Nunes Ferreira	01	Assessor Técnico Pedagógico	Tânia Maria Calux Arruda	Deferido

Conforme EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 01/2018 Item 19 - Os candidatos classificados no concurso de remoção serão chamados na SEMEC no prazo máximo de 10 dias úteis, da publicação do resultado final, para assinarem a remoção e se apresentarem no estabelecimento de ensino.

Pitanga, 17 de dezembro de 2018


Alfredo Luiz Schiavari
Secretário Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1059, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Conceder férias a servidora Terezinha Alves Bertão da Silva, matrícula nº 208031, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2017/2018, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 325/2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **TEREZINHA ALVES BERTÃO DA SILVA**, matrícula nº 208031, portadora do RG nº 6.478.362-9 SSP-PR, CPF nº 945.281.369-53 PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2017/2018 (Concurso Público nº 001/2002) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 12 de dezembro de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de dezembro de 2018.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito


Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1060, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Conceder férias ao servidor JOSIMAR APARECIDO ROMAN, matrícula nº 13171, no cargo de Motorista 44 horas, referente ao período de 2017/2018, nomeado através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 326/2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOSIMAR APARECIDO ROMAN**, matrícula nº 13171, portador do RG nº 3.900.582-4 SSP-PR e CPF nº 518.730.799-1 PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2017/2018 (Concurso Público nº 001/1995) no cargo de **MOTORISTA**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 17 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de Janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de dezembro de 2018.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito


Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1061, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Designar o Servidor Jorge Leandro de Lara, matrícula nº 51244, conforme o memorando nº 184/2018 da Secretaria Municipal do Interior e o memorando nº 149/2018 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º **DESIGNAR** o Servidor Jorge Leandro de Lara, matrícula nº 51244, conforme o memorando nº 184/2018 da Secretaria Municipal do Interior e o memorando nº 149/2018 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para prestar serviços junto à Secretaria, a contar de 27 de Novembro de 2018.

MATRÍCULA	NOME
51244	Jorge Leandro de Lara

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2018.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito


Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1062, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Conceder férias a servidora Patrícia Arns Steiner Ferreira, matrícula nº 506626, no cargo de Engenheiro (a) Ambiental 40 horas, referente ao período de 2017/2018, nomeada através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O memorando nº 251/2018 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **PATRICIA ARNS STEINER FERREIRA**, matrícula nº 506626, portadora do RG nº 6.605.954-2 SSP-PR, CPF nº 052.753.159-61 PR, FÉRIAS, por 20 (vinte) dias do período de 2017/2018 (Concurso Público nº 002/2013) no cargo de **ENGENHEIRO (A) AMBIENTAL**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2018.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito


Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
REAVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 18/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, em atendimento a Secretaria Municipal da Cidade. A abertura será no dia **11 de janeiro de 2018, às 09:00 horas**, tipo menor preço global. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 17 de dezembro de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018
Objeto: aquisição de caminhão novo, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, siconv n. 035515/2018 - contrato de repasse n. 871607/2018/mapa/caixa. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 10 de janeiro de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 17 de dezembro de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa.



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO Nº 111/2018

Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº 111/2018, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **A. J. VALENTIM & CIA LTDA - ME** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, e a empresa **A. J. VALENTIM & CIA LTDA - ME**, já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, ao Contrato nº 111/2018, referente à licitação nº 06/2018, na modalidade Tomada de Preço, qual o objeto é Execução de Obra de Infraestrutura do Novo Cemitério localizado na rua Saldanha Marinho, saída para Rio Do Meio, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência e execução originalmente previsto, qual o vencimento é 18/11/2018 fica prorrogado por 120 (cento e vinte dias), para encerramento em **18/03/2019**. Em conformidade com Artigo. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 16 de novembro de 2018.

Original devidamente assinado

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa

Original devidamente assinado

A. J. VALENTIM & CIA LTDA - ME



CISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ATA Nº 08/2018

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO – TURVO.

As 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às dez horas e trinta minutos, compareceram na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guarapuava-PR, sediada à Rua Brigadeiro Rocha, nº. 2777, Centro, Guarapuava-PR, os membros do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISGAP e nesta ocasião, o Sr. Cesar Augusto Carollosi Vestri Filho, Prefeito de Guarapuava foi representado pelo Senhor Celso Fernando Goes Secretário Municipal de Saúde de Guarapuava, mediante procuração específica e o Sr. Odair Antônio Gotardo, prefeito de Pinhão foi representado pelo Sr. Beraldo Nunes do Amaral, Vice Prefeito de Pinhão também munido de procuração específica, e o Sr. Jerônimo Galdens do Rosário, prefeito de Turvo e ainda o Sr. Onézimo Ferreira Assessor de Gabinete da Prefeitura de Turvo em atendimento a convocação, devidamente formalizada através do Edital de convocação nº 003/2018, em conformidade com as Disposições Estatutárias. Também se fizeram presentes membros do CISGAP, a Sra. Eliane de Fátima Silva Dronca, Diretora Executiva, o Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil, Sr. Jefferson Lachowski, a Sta. Daniele da Rocha, Contadora e a Sra. Andressa Lechackowski, Controle Interno. Verificada a existência do quórum necessário, deu-se início a abertura da presente Assembleia Geral para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1- Eleição do Presidente do Consórcio; 2 - Aprovação do Orçamento Geral do CISGAP que estima receitas e fixa despesas para o exercício financeiro de 2019; 3 - Aprovação do Contrato de Rateio que define regras e critérios da participação dos municípios de Guarapuava, Pinhão e Turvo como consorciados junto ao CISGAP, nos repasses de obrigações financeiras para o exercício financeiro de 2019; 4 - Discussão sobre a ampliação da equipe multidisciplinar do programa Linha de Cuidados Vida e Saúde A Sra. Eliane fez uma breve explanação sobre a ordem do dia e em seguida tratou especificamente sobre o Programa Linha de Cuidados para o acompanhamento dos pacientes portadores de doenças crônicas como a diabetes e gestantes de alto risco sugerindo a ampliação da equipe multidisciplinar direcionada a este programa, com o objetivo de ampliar a demanda de pacientes atendidos, incrementar a equipe atual e evitar a realização de horas extras dos funcionários efetivos, respeitando a carga horária profissional de cada categoria que não pode ser ultrapassada. Após a explanação os membros do conselho aprovaram por unanimidade a ampliação da equipe multidisciplinar para o Programa Linha Cuidados através de credenciamento dos profissionais necessários. Quanto ao orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, foi dada a palavra à Contadora, Sta. Daniele da Rocha, que apresentou, então o referido documento, que estima as Receitas e

fixa as Despesas para o exercício de 2019 no valor de R\$ 10.510.584,64 (dez milhões, quinhentos e dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), justificando que a receita será arrecadada mediante a contribuição dos municípios consorciados, rendimentos de aplicações financeiras, recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, Convênios e auxílios provenientes de entidades integrantes das esferas Estadual e Federal e de outras receitas diversas na forma da legislação vigente de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 10.510.584,64
Receita Patrimonial	R\$ 18.500,00
Transferências Correntes	R\$ 10.492.084,64
Outras Receitas Correntes	R\$ 0,00

As despesas serão executadas em conformidade com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 10.444.584,64
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.415.700,00
Outras despesas Correntes	R\$ 9.028.884,64

DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 38.500,00
Investimentos	R\$ 38.500,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 27.500,00
Reserva de Contingência	R\$ 27.500,00

RESUMO ORÇAMENTÁRIO

TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 10.510.584,64
Transferências Correntes	R\$ 10.492.084,64
Receita Patrimonial	R\$ 18.500,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 10.510.584,64
Despesas correntes	R\$ 10.444.584,64
Despesas de capital – Investimentos	R\$ 38.500,00
Reserva de contingência	R\$ 27.500,00

Após análise houve unanimidade de votos no sentido da aprovação do Orçamento Geral do CISGAP para o Exercício de 2019. Em seguida a Sta. Daniele da Rocha apresentou os valores propostos para o Contrato de Rateio do CISGAP para o exercício financeiro de 2019, no qual as despesas serão rateadas da seguinte forma:

I – Na manutenção das atividades administrativas, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO, com base no percentual per/capita (proporcional à população dos municípios – referência população estimada IBGE 2018) de R\$ 0,37/habitantes/mês, perfazendo os seguintes valores:

	MENSAL	ANUAL
GUARAPUAVA	R\$ 66.723,58	R\$ 800.682,96
PINHÃO	R\$ 11.921,03	R\$ 143.052,36
TURVO	R\$ 4.935,80	R\$ 59.229,60

II – No total das despesas com pessoal, conforme orçamento previsto de 2019, no valor de R\$ 1.415.700,00 (Um milhão quatrocentos e quinze mil e setecentos reais), aplicado o percentual de forma arbitrada, sendo Guarapuava (96%) Turvo (R\$ 1%) e Pinhão (3%), perfazendo os seguintes valores:

	MENSAL	ANUAL
GUARAPUAVA	R\$ 113.256,00	R\$ 1.359.072,00
PINHÃO	R\$ 3.539,25	R\$ 42.471,00
TURVO	R\$ 1.179,75	R\$ 14.157,00

III – Na manutenção das atividades assistenciais, operacionalização e funcionamento da Gestão associada da área de Saúde Pública, tendo como base o executado no ano de 2018 perfazendo os seguintes valores:

	MENSAL	ANUAL
GUARAPUAVA	R\$ 403.353,75	R\$ 4.840.245,04
PINHÃO	R\$ 34.539,72	R\$ 414.476,64
TURVO	R\$ 37.044,45	R\$ 444.533,40

Os valores somados e observados os critérios de rateio definidos, resultam nos seguintes valores totais:

	MENSAL	ANUAL
GUARAPUAVA	R\$ 583.333,33	R\$ 7.000.000,00
PINHÃO	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
TURVO	R\$ 43.160,00	R\$ 517.920,00
TOTAL	R\$ 676.493,33	R\$ 8.117.920,00

Após análise, o Contrato de Rateio do CISGAP para o Exercício Financeiro de 2019 foi aprovado, sem ressalvas. A Sra. Eliane finalizou a explanação comentando sobre a prestação de contas, que será no início do ano de dois mil e dezoito, onde serão apresentados os relatórios de prestação de contas. Concluindo a ordem do dia, quanto a Eleição do Presidente do Consórcio, os membros do conselho manifestaram-se a favor da recondução da atual Chapa, sob a Presidência do Sr. Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho e Vice Presidência do Sr. Odir Antonio Gotardo para os próximos dois anos. A Sra. Eliane explanou sobre o esforço na busca para credenciamento de Profissionais na área de Pneumologia, uma vez que o consórcio conta atualmente com apenas um profissional credenciado e o Prefeito, Sr. Jerônimo

reivindicou a necessidade de um profissional na área de Pediatria para atender no município de Turvo, e a Sra. Eliane justificou que permanece comprometida com o atendimento da demanda do Sr. Jerônimo e permanece buscando o profissional com disponibilidade para o atendimento da sua solicitação. A Sra. Eliane informou as datas de recesso administrativo do CISGAP, onde o atendimento ao público será disponibilizado até o dia dezoito de dezembro de dois mil e dezoito e reiniciado no dia sete de janeiro de 2019, e comunicou ainda os dias de trabalho administrativo interno em dezoito e vinte de dezembro e quatro e cinco de janeiro. Colocada a palavra à disposição dos presentes, nenhuma disposição em contrário, a Sra. Eliane agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão e eu, Andressa Lechackóski que secretariei a sessão, lavei a presente Ata que sem emendas ou rasuras, que lida e achada conforme, foi assinada por todos.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho

Odir Antonio Gotardo

Jerônimo Gadsens do Rosário

Onézimo Ferreira

Eliane de Fatima S. Dranca

Jefferson Lachowski

Danielle da Rocha

Andressa Lechackóski

4



CONTRATO DE RATEIO 2019

PARTES CONTRATANTES

- 1) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA-PINHÃO-TURVO (CISGAP)**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob nº 07.540.117/0001-07, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 1523 em Guarapuava/PR, neste ato representado por seu presidente, **CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO**, prefeito do Município de Guarapuava, doravante denominado **CONSORCIO** ou **CISGAP**;
 - 2) **MUNICIPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.037/0001-76 com sede a Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777, Centro, em Guarapuava/PR, neste ato representado por Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.258.062-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.157.469-99, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1199, Centro em Guarapuava/PR;
 - 3) **MUNICIPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.011/0001-28, com sede a Avenida Trifon Hanysz, nº 220, Centro em Pinhão/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ODIR ANTONIO GOTARDO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4029504935 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.307.360-15, residente e domiciliado a Rua Dr Nilo Vivier, 102 Pinhão-PR;
 - 4) **MUNICIPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.289.973/0001-07, com sede a Rua 12 de maio, nº 353, Centro em Turvo/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade/RG nº 86029863 SESS/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.297.349-08, residente e domiciliado a Avenida Doze de Maio, nº 439 em Turvo/PR;
- Doravante denominados **CONSORCIADOS**, considerando a inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei nº 11.110/05, ao Decreto Federal nº 6.017/07, ao Estatuto do CISGAP e às respectivas Leis Municipais orçamentárias, tem entre si ajustado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui-se como objeto do presente Contrato de Rateio a definição das regras e critérios de participação dos MUNICIPIOS DE GUARAPUAVA, PINHÃO e TURVO, como **CONSORCIADOS**, junto ao **CISGAP**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar

Página 1 de 7



o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo **CONSORCIO** no exercício de 2019, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.110/05.

Parágrafo Primeiro: Constituem atividades desenvolvidas pelo **CONSORCIO** a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratação de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços de saúde de interesse dos **CONSORCIADOS**, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/05 e pelo Decreto nº 6.017/07.

Parágrafo segundo: Consideram-se despesas do **CONSORCIO**, entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSORCIO** previstas em contrato de consórcio, contratos de programas e convênios;
- c) Despesa de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas, fiscais e patronais;
- d) Despesas relativas à prestação de serviços do **CONSORCIO** em favor dos municípios **CONSORCIADOS**.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de os **CONSORCIADOS** assumirem o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas neste instrumento.

DA RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONSORCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato de Rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos **CONSORCIADOS**, além de:

I – aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas da contabilidade pública;

II – executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas;

Página 2 de 7



III – facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;

IV – fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

DAS RESPONSABILIDADES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Os **CONSORCIADOS** ficam responsáveis pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSORCIO**, devendo:

I – efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos previstos na Clausula Quarta;

II – notificar, por escrito, o **CONSORCIO** sobre qualquer restrição na realização das despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou sobre qualquer outra restrição derivada das normas de direito financeiro, de modo a garantir o repasse da cota parte prevista no Contrato de Rateio;

III – inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados como repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Para a execução do objeto deste contrato serão considerados, para o exercício de 2019, os seguintes valores anuais:

I – Na manutenção das atividades administrativas, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO, com base no percentual per/capita (proporcional à população dos municípios – referência população estimada IBGE 2018) de R\$ 0,37/habitantes/mês, perfazendo os seguintes valores:

	MENSAL	ANUAL
GUARAPUAVA	R\$ 66.723,58	R\$ 800.682,96
PINHÃO	R\$ 11.921,03	R\$ 143.052,36
TURVO	R\$ 4.935,80	R\$ 59.229,60

Guarapuava: 180.334 habitantes; Turvo: 13.340 habitantes; Pinhão: 32.219 habitantes

Página 3 de 7



II – No total das despesas com pessoal, conforme orçamento previsto de 2019, no valor de R\$ 1.415.700,00 (Um milhão quatrocentos e quinze mil e setecentos reais), aplicado o percentual de forma arbitrada, sendo Guarapuava (96%) Turvo (R\$ 1%) e Pinhão (3%), perfazendo os seguintes valores:

	MENSAL	ANUAL
GUARAPUAVA	R\$ 113.256,00	R\$ 1.359.072,00
PINHÃO	R\$ 3.539,25	R\$ 42.471,00
TURVO	R\$ 1.179,75	R\$ 14.157,00

III – Na manutenção das atividades assistenciais, operacionalização e funcionamento da Gestão associada da área de Saúde Pública, tendo como base o executado no ano de 2018 perfazendo os seguintes valores:

	MENSAL	ANUAL
GUARAPUAVA	R\$ 403.353,75	R\$ 4.840.245,04
PINHÃO	R\$ 34.539,72	R\$ 414.476,64
TURVO	R\$ 37.044,45	R\$ 444.533,40

IV. Os gastos mensais excedentes ao previsto neste instrumento, caso ocorram, em decorrência de maior utilização extraordinária das atividades assistenciais, de operacionalização e funcionamento do CISGAP, por parte do ente consorciado, deverão ser complementados pelo mesmo, seguindo o mesmo procedimento de pagamento prescrito no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Os valores somados e observados os critérios de rateio definidos, resultam nos seguintes valores totais:

	MENSAL	ANUAL
GUARAPUAVA	R\$ 583.333,33	R\$ 7.000.000,00
PINHÃO	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
TURVO	R\$ 43.160,00	R\$ 517.920,00
TOTAL	R\$ 676.493,33	R\$ 8.117.920,00

Parágrafo segundo: Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas à aprovação dos **CONSORCIADOS**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações constantes no orçamento dos **CONSORCIADOS**, vigente para o exercício financeiro de 2019.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: A dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2019, necessária para suportar as despesas assumidas pelos **CONSORCIADOS**, deverá estar

Página 4 de 7



consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional de cada **CONSORCIADO**, no montante proporcional à sua cota de participação.

Parágrafo Único: Poderão ser os **CONSORCIADOS** excluídos do **CONSORCIO**, de acordo com o disposto no art. 08º, §5º da Lei Federal nº 11.110/05 e no Estatuto do **CISGAP**, quando não consignarem, como crédito adicional especial na sua legislação orçamentária pertinente, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA SÉTIMA: A execução orçamentária da receita e da despesa pelo CISGAP observará as classificações orçamentárias aplicáveis aos entes consorciados.

Parágrafo Primeiro: O valor do custeio correspondente aos **CONSORCIADOS** será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, resultando nas “**Cotas Mensais**”, que serão repassadas e aplicadas mensalmente sob a forma de depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 0389, Conta Corrente 491-5 de titularidade do **CONSORCIO**.

Parágrafo Segundo: É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio do Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito para o atendimento de despesas classificadas como genéricas, entendendo-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com a modalidade de aplicação indefinida.

Parágrafo Terceiro: Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Parágrafo Quarto: Os recursos repassados ao **CONSORCIO** deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser apropriados, integralmente, para cumprimento das finalidades do **CONSORCIO**.

Parágrafo Quinto: Fica facultado ao **CONSORCIO**, no processo de execução orçamentária e financeira, a possibilidade de proceder a ajustes orçamentários relativos a alterações nos elementos de despesa, desde que haja anuência dos **CONSORCIADOS**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA OITAVA: A transferência do recurso financeiro pelos **CONSORCIADOS** ao **CONSORCIO**, conforme o presente Contrato de Rateio, será executada como despesa dos **CONSORCIADOS**, na modalidade de aplicação “Transferências a Consórcios Públicos – Rateio pela Participação em Consórcio Público”.

Página 5 de 7



Parágrafo Único: Os pagamentos realizados pelos **CONSORCIADOS** ao **CONSORCIO**, decorrentes da contratação direta do fornecimento de bens ou da prestação de serviços pelo **CONSORCIO**, nos termos do art. 2º, §1º, inciso III da Lei nº 11.107/05, será executado como despesa dos **CONSORCIADOS**, na modalidade de aplicação “aplicações diretas”.

DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Os **CONSORCIADOS**, isolados ou em conjunto, bem como o **CONSORCIO**, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato de Rateio, desde que adimplentes com suas obrigações.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA: Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em Lei ou no Estatuto do **CONSORCIO**.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma prevista neste instrumento, serão permitidas mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O PRESENTE Contrato de Rateio terá vigência de 05 (cinco) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização de 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019 e termino em 31 de dezembro de 2019.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência as diretrizes da Lei nº 11.110/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Página 6 de 7



DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapuava/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 12 de dezembro de 2018.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA-PINHÃO-TURVO (CISGAP)

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho

MUNICIPIO DE GUARAPUAVA

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho

MUNICIPIO DE PINHÃO

Odir Antonio Gotardo

MUNICIPIO DE TURVO

Jerônimo Gadsens do Rosário

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: 086.814.034-79

Nome: _____

CPF/MF: 060.099.009-50

Página 7 de 7



RESOLUÇÃO Nº. 36/2018

SÚMULA: Estima Receita e Fixa Despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISGAP, para o exercício Financeiro de 2019 e da outras Providências.

O Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde -CISGAP aprovou e eu Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho, Presidente do Conselho sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - O orçamento geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISGAP estima os ingressos e fixa despesas para o exercício financeiro de 2019 no valor de R\$ 10.510.584,64 (dez milhões quinhentos e dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - A Receita será utilizada mediante a arrecadação de contribuições dos municípios consorciados, aplicações financeiras, recursos do sistema único de saúde – SUS, convênios e auxílios com órgãos das esferas Estaduais e Federais e de outras receitas diversas na forma da legislação vigente de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	RS 10.510.584,64
Receita Patrimonial	RS 18.500,00
Transferências Correntes	RS 10.492.084,64
Outras Receitas Correntes	0,00

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo as descrições constantes do Anexo Nº 2, da Lei 4.320, que integra esta resolução, de conformidade com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS CORRENTES	RS 10.444.584,64
Pessoal e Encargos Sociais	RS 1.415.700,00
Outras despesas Correntes	RS 9.028.884,64

DESPESAS DE CAPITAL	RS 38.500,00
Investimentos	RS 38.500,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS 27.500,00
Reserva de Contingência	RS 27.500,00

(Assinatura)



RESUMO ORÇAMENTÁRIO

TOTAL DAS RECEITAS	RS 10.510.584,64
Transferências Correntes	RS 10.492.084,64
Receita Patrimonial	RS 18.500,00
TOTAL DAS DESPESAS	RS 10.510.584,64
Despesas correntes	RS 10.444.584,64
Despesas de capital - Investimentos	RS 38.500,00
Reserva de contingência	RS 27.500,00

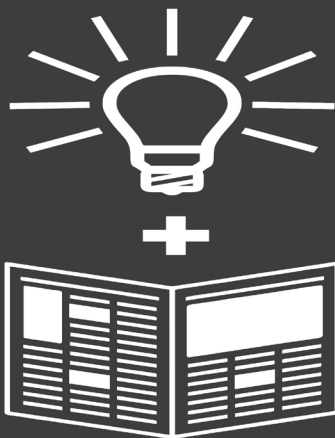
Art. 4º Fica autorizado o Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Durante a execução orçamentária o Presidente do Conselho Deliberativo fica autorizado a efetuar remanejamento entre contas do mesmo projeto atividade e tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I Lei Federal n. 4320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 6º Esta Resolução vigora na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Gabinete do Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISGAP em 12 de Dezembro de 2018.

(Assinatura)
CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
PRESIDENTE DO CISGAP



>> classificados

Correio do Cidadão
Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial.gpva@correiodocidadao.com.br | 42 3304 3218

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA										Exercício 2019			
Unidade gestora: Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP										Página: 1			
Órgão	01	Consórcio Intermunicipal de Saúde							TOTAL ÓRGÃO	10.510.584,64			
Unidade	001	Consorcio Intermunicipal de Saúde							TOTAL UNIDADE	10.510.584,64			
NATUREZA										RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FUNÇÃO	F. PADRÃO	ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO									
10 SAÚDE													
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL													
0001 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP													
PROJETO/ATIVIDADE	10.122.0001.2-001 ATIVIDADES CISGAP TURVO							TOTAL P/A:	517.920,00				
OBJETIVO													
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES													
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS													
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO													
00010	001	1.1.1.7.0.0.0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)						5.000,00	5.000,00	517.920,00	517.920,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
00020	001	1.1.1.7.0.0.0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)						502.920,00	502.920,00		
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
00030	001	1.1.1.7.0.0.0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)						10.000,00	10.000,00		
10 SAÚDE													
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL													
0001 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP													
PROJETO/ATIVIDADE	10.122.0001.2-002 ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA							TOTAL P/A:	6.963.000,00				
OBJETIVO													
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES													
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS													
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
00040	001	1.1.1.7.0.0.0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)						1.140.700,00	1.140.700,00	1.455.700,00	
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
00050	001	1.1.1.7.0.0.0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)						275.000,00	275.000,00		
3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS													
00060	001	1.1.1.7.0.0.0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)						40.000,00	40.000,00		
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS													
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
00070	001	1.1.1.7.0.0.0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)						15.000,00	15.000,00	5.468.800,00	5.468.800,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO													
00080	001	1.1.1.7.0.0.0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)						110.000,00	110.000,00		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
00090	001	1.1.1.7.0.0.0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)						5.000,00	5.000,00		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
00100	001	1.1.1.7.0.0.0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)						10.000,00	10.000,00		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
00110	001	1.1.1.7.0.0.0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)						77.000,00	77.000,00		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
00120	001	1.1.1.7.0.0.0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)						5.210.800,00	5.210.800,00		
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
00130	001	1.1.1.7.0.0.0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)						30.000,00	30.000,00		
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
00140	001	1.1.1.7.0.0.0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)						11.000,00	11.000,00		
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL													
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS													
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS													
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
00150	001	1.1.1.7.0.0.0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)						38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA										Exercício 2019		
Unidade gestora: Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP										Página: 2		
FUNÇÃO	10	SAÚDE							TOTAL P/A:	600.000,00		
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							TOTAL P/A:	600.000,00		
PROGRAMA	0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP							TOTAL P/A:	600.000,00		
PROJETO/ATIVIDADE	10.122.0001.2-003 ATIVIDADES CISGAP PINHÃO							TOTAL P/A:	600.000,00			
OBJETIVO												
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES												
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS												
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
00160	001	1.1.1.7.0.0.0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)						590.000,00	600.000,00	600.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
00170	001	1.1.1.7.0.0.0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)						10.000,00	10.000,00	
10 SAÚDE												
301 ATENÇÃO BÁSICA												
0001 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP												
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.0001.2-004 ATIVIDADES CISGAP RECURSOS DO SUS							TOTAL P/A:	2.015.164,64			
OBJETIVO												
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES												
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS												
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO												
00180	495	495.9.2.6.20		Atenção Básica						21.000,00	21.000,00	2.015.164,64
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
00190	495	495.9.2.6.20		Atenção Básica						1.994.164,64	1.994.164,64	
10 SAÚDE												
301 ATENÇÃO BÁSICA												
0001 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP												
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.0001.2-005 CONVENIO COMSUS							TOTAL P/A:	387.000,00			
OBJETIVO												
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES												
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
3.3.30.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL												
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
00200	316	1005.3.2.1.1.1		CONVENIO COMSUS						1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS												
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO												
00210	316	1005.3.2.1.1.1		CONVENIO COMSUS						30.000,00	30.000,00	386.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
00220	001	1.1.1.7.0.0.0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)						15.000,00	356.000,00	
00230	316	1005.3.2.1.1.1		CONVENIO COMSUS						341.000,00		
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
0001 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP												
PROJETO/ATIVIDADE	99.999.0001.9-001 RESERVA DE CONTINGENCIA							TOTAL P/A:	27.500,00			
OBJETIVO												
9.0.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
9.0.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
9.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
00240	001	1.1.1.7.0.0.0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)						27.500,00	27.500,00	27.500,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA										Exercício 2019		
Unidade gestora: Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP										Página: 2		
FUNÇÃO	10	SAÚDE							TOTAL P/A:	2.015.164,64		
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							TOTAL P/A:	2.015.164,64		
PROGRAMA	0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP							TOTAL P/A:	2.015.164,64		
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.0001.2-004 ATIVIDADES CISGAP RECURSOS DO SUS							TOTAL P/A:	2.015.164,64			
OBJETIVO												
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES												
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS												
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO												
00180	495	495.9.2.6.20		Atenção Básica						21.000,00	21.000,00	2.015.164,64
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
00190	495	495.9.2.6.20		Atenção Básica						1.994.164,64	1.994.164,64	
10 SAÚDE												
301 ATENÇÃO BÁSICA												
0001 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP												
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.0001.2-005 CONVENIO COMSUS							TOTAL P/A:	387.000,00			
OBJETIVO												
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES												
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
3.3.30.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL												
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
00200	316	1005.3.2.1.1.1		CONVENIO COMSUS						1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS												
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO												
00210	316	1005.3.2.1.1.1		CONVENIO COMSUS						30.000,00	30.000,00	386.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
00220	001	1.1.1.7.0.0.0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)						15.000,00	356.000,00	
00230	316	1005.3.2.1.1.1		CONVENIO COMSUS						341.000,00		
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
0001 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP												
PROJETO/ATIVIDADE	99.999.0001.9-001 RESERVA DE CONTINGENCIA							TOTAL P/A:	27.500,00			
OBJETIVO												
9.0.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
9.0.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
9.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
00240	001	1.1.1.7.0.0.0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)						27.500,00	27.500,00	27.500,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA										Exercício 2019		
Unidade gestora: Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP										Página: 2		
FUNÇÃO	10	SAÚDE							TOTAL P/A:	2.015.164,64		
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							TOTAL P/A:	2.015.164,64		
PROGRAMA	0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP							TOTAL P/A:	2.015.164,64		
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.0001.2-005 CONVENIO COMSUS							TOTAL P/A:	387.000,00			
OBJETIVO												
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES												
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
3.3.30.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL												
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
00200	316	1005.3.2.1.1.1		CONVENIO COMSUS						1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS												
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO												
00210	316	1005.3.2.1.1.1		CONVENIO COMSUS						30.000,00	30.000,00	386.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
00220	001	1.1.1.7.0.0.0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)						15.000,00	356.000,00	
00230	316	1005.3.2.1.1.1		CONVENIO COMSUS						341.000,00		
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
0001 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP												
PROJETO/ATIVIDADE	99.999.0001.9-001 RESERVA DE CONTINGENCIA							TOTAL P/A:	27.500,00			
OBJETIVO												
9.0.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
9.0.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
9.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
00240	001	1.1.1.7.0.0.0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)						27.500,00	27.500,00	27.500,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA										Exercício 2019		
Unidade gestora: Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP										Página: 2		
FUNÇÃO	10	SAÚDE							TOTAL P/A:	2.015.164,64		
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							TOTAL P/A:	2.015.164,64		
PROGRAMA	0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP							TOTAL P/A:	2.015.164,64		
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.0001.2-005 CONVENIO COMSUS							TOTAL P/A:	387.000,00			
OBJETIVO												
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES												
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
3.3.30.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL												
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
00200	316	1005.3.2.1.1.1		CONVENIO COMSUS						1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS												
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO												
00210	316	1005.3.2.1.1.1		CONVENIO COMSUS						30.000,00	30.000,00	386.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
00220	001	1.1.1.7.0.0.0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)						15.000,00	356.000,00	
00230	316	1005.3.2.1.1.1		CONVENIO COMSUS						341.000,00		
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
0001 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP												
PROJETO/ATIVIDADE	99.999.0001.9-001 RESERVA DE CONTINGENCIA							TOTAL P/A:	27.500,00			
OBJETIVO												
9.0.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
9.0.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
9.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
00240	001	1.1.1.7.0.0.0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)						27.500,00	27.500,00	27.500,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA										Exercício 2019		
Unidade gestora: Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP										Página: 2		
FUNÇÃO	10	SAÚDE							TOTAL P/A:	2.015.164,64		
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							TOTAL P/A:	2.015.164,64		
PROGRAMA	0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP							TOTAL P/A:	2.015.164,64		
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.0001.2-005 CONVENIO COMSUS							TOTAL P/A:	387.000,00			
OBJETIVO												
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES												
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
3.3.30.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL												
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
00200	316	1005.3.2.1.1.1		CONVENIO COMSUS						1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS												
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO												
00210	316	1005.3.2.1.1.1		CONVENIO COMSUS						30.000,00	30.000,00	386.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
00220	001	1.1.1.7.0.0.0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)						15.000,00	356.000,00	
00230	316	1005.3.2.1.1.1		CONVENIO COMSUS						341.000,00		
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
0001 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP												
PROJETO/ATIVIDADE	99.999.0001.9-001 RESERVA DE CONTINGENCIA							TOTAL P/A:	27.500,00			
OBJETIVO												
9.0.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
9.0.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
9.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
00240	001	1.1.1.7.0.0.0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)						27.500,00	27.500,00	27.500,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA										Exercício 2019	
Unidade gestora: Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP										Página: 2	
FUNÇÃO	10	SAÚDE							TOTAL P/A:	2.015.164,64	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							TOTAL P/A:	2.015.164,64	
PROGRAMA	0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP							TOTAL P/A:	2.015.164,64	
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.0001.2-005 CONVENIO COMSUS							TOTAL P/A:	387.000,00		
OBJETIVO											
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES											
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES											

Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP - 2019
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO

FOLHA 01/002		Página: 1	
Fonte de recurso		Valor previsto	Valor destinado
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)			
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00 - REMUNERA AO DEPOSITO RECURSOS SUS NÃO VINCULADOS		5.500,00	5.500,00
1.7.3.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA MUNICIPIO E GUARAPUAVA		7.000.000,00	7.000.000,00
1.7.3.8.99.1.1.02.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE PINHÃO		600.000,00	600.000,00
1.7.3.8.99.1.1.03.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE TURVO		517.920,00	517.920,00
Resumo da fonte			
Receita	8.123.420,00		
Total da fonte líquido	8.123.420,00		
00316 CONVENIO COMSUS			
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00 - RENDIMENTO APLICAÇÃO CONVENIO SUS		2.000,00	2.000,00
1.7.2.8.10.1.1.01.00.00.00.00 - CONVENIO SUS		370.000,00	370.000,00
Resumo da fonte			
Receita	372.000,00		
Total da fonte líquido	372.000,00		
00495 Atenção Básica			
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA REC -FUNDO		11.000,00	11.000,00
1.7.3.8.01.1.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS O SISTEMA UNICO DE SAUDE		2.004.164,64	2.004.164,64
Resumo da fonte			
Receita	2.015.164,64		
Total da fonte líquido	2.015.164,64		
Total geral			
Receita	10.510.584,64		
Total geral líquido	10.510.584,64		



MUNICÍPIO DE

PALMITALGESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 564/2018

SUMULA: Exonera Servidor Público Municipal
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. MÔNICA LAIS KUZNHARSKI, matrícula 52041, portadora do RG nº 9.672.103-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 069.388.159-33, do cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de Dezembro de 2018

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

SÚMULA PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMITAL – COOMFAL, CNPJ 12.369.698/0001-04, sediada no Parque Industrial de Palmital, CEP 85270-000, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), a Licença de Instalação para Tratamento de Madeira de reflorestamento. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
Edital Nº 011/2018

O Senhor GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR – Presidente da Câmara Municipal de Palmital – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2018, conforme Edital nº 001/2018 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2018.

2º - O candidato deverá comparecer na Câmara Municipal de Palmital, PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme item 10.1 do Edital nº 01/2018, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 001/2018 e anexo I deste Edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.7 do Edital nº 001/2018.

TÉCNICO DE CONTROLE

INSC	NOME	DT. NASC.	LP	CG	CE	LME	NF	CLASSIF.
682850	MONICA LAIS KUZNHARSKI	12/10/1989	12,00	6,00	34,00	6,00	58,00	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara do Município de Palmital, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2018.

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Palmital
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
Edital n.º 11/2018

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Certificado de Residência, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
- 01(foto) foto 3x4 colorida recente de frente;
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Declaração de bens;
- Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêm os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- Declaração de antecedentes criminais (CERTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDÊNCIA);
- Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
- Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de habilitação;
- Conta corrente no BANCO DO BRASIL – número da conta e número da Agência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITA

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PORTARIA nº 040/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, e com fulcro nos artigos 47 e 49 da Lei Orgânica do Município para as atribuições definidas nos incisos I a IV letras "a" e "b" do artigo 49, **NOMEIA E CONSTITUI** a seguinte Comissão Representativa para o período de recesso do Legislativo Municipal, compreendido entre 17 de dezembro de 2018 a 14 de fevereiro de 2019, sendo os componentes:

PRESIDENTE: José Jonival Leal

RELATOR: Silvinei de Jesus Alves

MEMBRO: Salete Aparecida de Lima Matchula

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos
dezessete dias do mês de dezembro de 2018. (17.12.2018)GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
PresidenteE-mail: camarapalmital@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMIT

CNPJ: 77.778.660/0001-22

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Que toma posse e presta compromisso na forma abaixo:

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2018, compareceu a Srª INDIANARA DE ANDRADE, por ter sido nomeado para o cargo de **TÉCNICO LEGISLATIVO** pela Portaria nº 039/2018 de 14/12/2018, publicado no Jornal Correio do Cidadão em 15,16,17 de dezembro de 2018, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Palmital, 17 de dezembro de 2018.

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR.
Presidente da Câmara
INDIANARA DE ANDRADE
EmpossadaE-mail: camarapalmital@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná